



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093 – 540



Parecer Técnico nº 066/2023 - DICOI - CMB

Assunto: Minuta do Contrato proveniente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2022/Secretaria de Estado de Administração do Estado de Sergipe-SE, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022/Secretaria de Estado de Administração do Estado de Sergipe-SE., tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliário, com especificações que atendam as necessidades da Câmara Municipal de Belém.

RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta Diretoria de Controle Interno, para apreciação, manifestação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades administrativas, e consequente elaboração de Parecer Técnico, a Minuta do Contrato proveniente do processo administrativo nº 152/2023 -CMB referente a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2022/Secretaria de Estado de Administração do Estado de Sergipe-SE, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022/Secretaria de Estado de Administração do Estado de Sergipe-SE., tendo como objeto “a contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliário, com especificações que atendam as necessidades da Câmara Municipal de Belém”.

O referido processo veio instruído com a devida documentação para análise e posterior deferimento de regularidade.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

DA LEGISLAÇÃO:

Cabe-nos, desde já, trazer a aplicação das regras que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, as normas e procedimentos inerentes às atribuições desta Controladoria com disposições nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 76 da Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7.739/205/TCM-PA, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução nº 010/2005/CMB, Ato Normativo nº 326/2006/CMB, estabelecendo as finalidades do Controle Interno, as quais estão, dentre outras competências, a de realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista a Minuta do Contrato em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação, nos termos da lei.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093 – 540



Imperioso ressaltar, que as despesas geradas pela contratação estão previstas na Lei Orçamentária Anual nº 9878 de 28.12.2022, tendo sua importância na manutenção das atividades Administrativas e Operacionais no âmbito da Câmara Municipal de Belém. Destarte, a realização da consequente contratação deve cumprir os requisitos de previsibilidade legal.

OBJETO:

“Contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliário, com especificações que atendam as necessidades da Câmara Municipal de Belém”

ANÁLISE:

A análise dos fatos se deu com base em documentação, acostada aos autos do Processo Administrativo nº 152/2023 - CMB, encaminhado pela Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Belém.

Em conformidade com a análise procedida nos autos, verificamos que o referido processo seguiu regular tramitação, desde a sua origem até o presente feito, observando na sua forma a especificidade legal, e na competência a exclusividade dos atos de cada agente administrativo, bem como os demais requisitos necessários à manutenção e legitimidade dos atos administrativos até aqui produzidos.

Esta Controladoria Interna não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise e alheias aos autos do presente processo, estando ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade de quem, investido de competência legal, os tenham produzidos.

Face ao exposto, opinamos pela **REGULARIDADE** da Minuta do Contrato entre **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM** e a empresa **DISMOBILE COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS EIRELI**, tendo em vista o amparo legal e com base nas regras previstas no artigo 55, e incisos, da Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Públicos e demais instrumentos correlatos, bem como presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, estando revestido de todas as formalidades legais e apto a gerar despesas para a Câmara Municipal de Belém, com seu processamento normatizado pelos artigos 62, 63 e 64 da Lei nº 4.320/64.

É o parecer,

Belém – PA, 31 de março de 2023.

JOSE ANTONIO AUAD DA
SILVEIRA:13199617204
617204

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO AUAD DA SILVEIRA:13199617204
Dados: 2023.03.31 12:10:10 -03'00'

José Antonio Auad da Silveira

Diretor de Controle Interno – CMB

CRC/PA nº 013106/O-6